



GOVERNO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E A OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFO**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.099.995/0002-03, R Euripedes Barsanulfo, nº 81 – Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente, Victor Barros Pacheco, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada a Rua Euclides Gonçalves de Brito, 111, Bairro Guanabara, Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.958.***-** e carteira de identidade nº MG-*.085.*** SSP/MG, Patos de Minas com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI** - neste ato representado pela presidente, Marilene Rivany Nunes, brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.422.***-** e carteira de identidade nº MG-**.254.***, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - CMDPI**, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nas correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei Nº 9.115 de 13/03/2026**, Decreto Municipal 5.889/2025, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, Lei Municipal nº 6.639 de 18 de dezembro de 2012 – Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentada pelo Decreto nº 4.139/2016, Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997 – Que altera a legislação tributária federal, Lei Federal nº 8.842, de 04/07/1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do



Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 12.213/2010 - Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Resolução nº 009/2024 de 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante ao **processo administrativo nº 1822-26-PAT-GOV**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público 01/2025 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (Contribuições), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDPI

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) O Colegiado do CMDPI fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;



- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$463.616,89 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Projeto do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$463.616,89 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.05.00.08.241.0007.2.0049, Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e auxílios), UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme discriminação abaixo:

EIXO I – R\$399.669,74 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Função: 08, Subfunção: 241, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: 02.0749.0000.0700 Transferências de Pessoas Físicas para o Fundo do Idoso (842).

EIXO II – R\$63.947,15 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Função: 08, Subfunção: 241, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: 02.0749.0000.0700 Transferências de Pessoas Físicas para o Fundo do Idoso (842).

O valor acima deverá ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante transferência eletrônica:

EIXO I – Conta Corrente nº 1299-8, Agência nº 8681-9 – Banco do Brasil.

EIXO II – Conta Corrente nº 1300-5, Agência nº 8681-9 – Banco do Brasil.

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **30/05/2027** conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.



8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:



I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal

OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFO

Victor Barros Pacheco

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI

Marilene Rivany Nunes

Presidente

15-2026 OBRAS SOCIAIS EURIPIDES BARSANULFO 1822-26 pdf

Código do documento 6bc2d979-8920-45c8-ba01-52d059129286



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



MARILENE RIVANY NUNES
maryrivany@yahoo.com.br
Assinou como parte

MARILENE RIVANY NUNES



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta



Victor Barros Pacheco
obrassociais@eub.org.br
Assinou como parte

Eventos do documento

20 May 2026, 14:30:16

Documento 6bc2d979-8920-45c8-ba01-52d059129286 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-20T14:30:16-03:00

20 May 2026, 14:37:51

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-20T14:37:51-03:00

20 May 2026, 14:41:56

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-

static.onnettelecom.com.br porta: 3888) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-05-20T14:41:56-03:00

20 May 2026, 14:46:56

MARILENE RIVANY NUNES **Assinou como parte** - Email: maryrivany@yahoo.com.br - IP: 179.104.75.8 (179-104-075-8.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 28334) - Documento de identificação informado: 027.422.906-48 - DATE_ATOM: 2026-05-20T14:46:56-03:00

20 May 2026, 15:02:14

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.118.239 (152-255-118-239.user.vivozap.com.br porta: 35456) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-05-20T15:02:14-03:00

20 May 2026, 15:20:56

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 59788) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-05-20T15:20:56-03:00

20 May 2026, 15:41:03

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **lardeidosos@eub.org.br** - DATE_ATOM: 2026-05-20T15:41:03-03:00

20 May 2026, 15:41:51

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **obrassociais@eub.org.br** - DATE_ATOM: 2026-05-20T15:41:51-03:00

20 May 2026, 15:42:15

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 8974) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-05-20T15:42:15-03:00

20 May 2026, 15:46:14

VICTOR BARROS PACHECO **Assinou como parte** - Email: obrassociais@eub.org.br - IP: 179.84.159.4 (179-84-159-4.user.vivozap.com.br porta: 27266) - Documento de identificação informado: 130.958.366-86 - DATE_ATOM: 2026-05-20T15:46:14-03:00

20 May 2026, 15:46:58

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 16870) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-05-20T15:46:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e77bea6640a9e69ec09350b6e1fc561637ae68506a6a7dbcca801758cce6bda4

(SHA512):e4013f70f0fc5cf1f67aa7c1df71509562705f8183d619b74d3dd495458c2f73732b086e3773e368da0e74595c15f3d803e5a155640bfdc432ad7d6bf2059a65

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
Fundado em agosto de 1958 – CNPJ: 22.099.995/0002-03
Rua Eurípedes Barsanulfo, 81 – Cristo Redentor – Patos de Minas
lardeidosos@eub.org.br

EIXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo		CNPJ: 22.099.995/0002-03	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Eurípedes Barsanulfo, 81			
Bairro: Cristo Redentor		Cidade: Patos de Minas	CEP: 38.700-264
E-mail da Instituição: lardeidosos@eub.org.br		Site da instituição: www.oseb.org.br	
Telefone 1: (34) 3823-9016	Telefone 2: (34) 99990-1370	Telefone 3: (34)99931-5051	
Número da conta corrente: 1299-8	Agência: 8681-9	Banco: Brasil	Operação: 01

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo/Função:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	Período de Mandato:	
Telefone :	Telefone 2:	Telefone 3:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade: Garantir a continuidade e a qualidade do serviço de acolhimento de longa permanência para 12 idosas no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo. A proposta busca o financiamento de despesas essenciais, incluindo o pagamento da equipe técnica de 9 profissionais e a aquisição de alimentos para assegurar uma nutrição adequada, pelo período de 12 meses.	
Período de Execução: 12 meses a partir da data de assinatura do termo.	Nº de Beneficiários que serão atendidos: 12 idosas
Abrangência: Município de Patos de Minas (MG)	Valor recurso do Município (R\$): R\$ 399.669,74 Valor Contrapartida da OSC (R\$): R\$ 372,34 Valor total (R\$): R\$ 400.042,08



Justificativa:

O município de Patos de Minas enfrenta uma demanda crescente por acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, especialmente aquelas com maior grau de dependência. Para atender a essa necessidade com dignidade e qualidade, é imperativo garantir dois pilares fundamentais: uma equipe técnica qualificada e dedicada, e a segurança alimentar e nutricional das residentes. A continuidade e a excelência dos cuidados dependem diretamente da manutenção de profissionais motivados e da oferta de uma alimentação adequada. Este projeto justifica-se pela necessidade de assegurar recursos para o pagamento de salários e encargos da equipe multidisciplinar, que é o alicerce do atendimento humanizado, bem como para a aquisição de gêneros alimentícios que garantam uma dieta balanceada, nutritiva e adaptada às necessidades de saúde de cada idosa, promovendo bem-estar, saúde e qualidade de vida.

Descrição do Projeto/Atividade:

-Breve histórico da OSC:

A trajetória da instituição teve origem em agosto de 1958, quando um terreno com algumas casas foi doado na Rua Eurípedes Barsanulfo, nº 81, no bairro Cristo Redentor, em Patos de Minas (MG) — endereço que, até hoje, abriga sua sede. Naquela época, o local foi destinado ao acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

Com o passar dos anos, a instituição direcionou suas atividades ao cuidado de idosos de ambos os sexos. Contudo, em virtude das limitações do espaço físico e da necessidade de manter alas separadas, há cerca de 15 anos, após o falecimento dos últimos residentes do sexo masculino, passou a acolher exclusivamente idosas.

Mantido pelas Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, o Lar de Idosos atua formalmente como uma entidade de assistência social, filantrópica e sem fins lucrativos desde 7 de janeiro de 2016. Todas as suas ações são pautadas pelo respeito, pela dignidade e pela valorização da cidadania das residentes, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais normas de proteção social.

-Principais ações na área de atuação:

A instituição tem como principal ação acolher idosas em situação de vulnerabilidade para garantir proteção integral à velhice. As atividades são desenvolvidas por uma equipe técnica qualificada que oferece cuidados de higiene, administração de medicamentos, apoio psicológico, estudos sociais, atividades recreativas e fortalecimento de vínculos familiares.



-Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

O público atendido é composto por mulheres com idade acima de 60 anos, em diversos graus de dependência, que possuem vínculos familiares rompidos e/ou se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

-Capacidade de atendimento:

A instituição possui capacidade máxima para acolher 12 mulheres idosas.

-Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução):

O projeto visa formalizar parceria para o repasse de recursos destinados ao custeio de despesas essenciais do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo. Os recursos serão aplicados em duas frentes complementares:

- 1) Pagamento de Pessoal: Assegurar o pagamento pontual de salários e encargos sociais da equipe de 9 profissionais, incluindo assistente social, cuidadoras e prestador de serviços que realizam o acompanhamento integral das residentes.
- 2) Aquisição de Alimentos: Compra mensal de gêneros alimentícios variados e de qualidade para o preparo de, no mínimo, cinco refeições diárias (café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar), seguindo um cardápio nutricionalmente balanceado e adequado às condições de saúde das idosas.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Inscrição no CMDPI nº 3;
- Inscrição no CMAS nº 134
- CNEAS 01/10/2021
- Certificado de Credenciamento nº 001/2025 pela Secretaria de Desenvolvimento Social
- Utilidade Pública Municipal Lei 7.175 de 26/10/2015
- Termo de Fomento nº 23/2024 de 29 de abril de 2024.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA



5.1. Identificação do objeto (Geral e Específico)

A proposta pretende garantir a estabilidade operacional e a qualidade do serviço de acolhimento a 12 idosas, por meio do financiamento para pagamento da equipe técnica e para a aquisição de alimentos.

5.2. Resultados esperados

1. Manutenção de uma equipe qualificada e estável, resultando em um atendimento humanizado e contínuo.
2. Promoção da saúde e bem-estar das idosas por meio de uma nutrição adequada e segura.
3. Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e fortalecimento da gestão da OSC.

5.3. Metas

Meta 1: Assegurar em 100% o pagamento de salários e encargos sociais da equipe de 7 funcionários e 2 prestador de serviços durante os 12 meses do projeto.

Meta 2: Garantir 100% da aquisição dos gêneros alimentícios necessários para a oferta de refeições diárias balanceadas para as 12 idosas durante os 12 meses de execução.

5.4. Público beneficiário

12 idosas acolhidas em regime de longa permanência no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, com idade igual ou superior a 60 anos, em diversos graus de dependência e em situação de vulnerabilidade ou risco social.

5.5. Forma de execução das atividades

A execução ocorrerá de forma contínua ao longo de 12 meses.

Para a Meta 1 (Pessoal): Os pagamentos de salários serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil, por meio de conta salário, com a correspondente emissão de contracheques e Rpas e recolhimento dos encargos sociais. A equipe manterá suas rotinas de cuidado e atividades diárias.

Para a Meta 2 (Alimentos): As compras de gêneros alimentícios serão realizadas mensalmente ou quinzenalmente, com base em cardápios planejados e listas de compras, buscando otimizar os recursos e garantir a qualidade e o frescor dos produtos.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas



Para a Meta 1 (Pessoal): Comprovantes de pagamento, contracheques, Rps assinados e guias de recolhimento de encargos (FGTS).

Para a Meta 2 (Alimentos): Notas fiscais detalhados da compra dos gêneros alimentícios.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014

Função	Formação	Carga horária semanal
Assistente Social	Ensino superior completo	20 horas
Cuidador de Idosos	Ensino médio completo	30 horas
Cuidador de Idosos	Ensino médio completo	30 horas
Cuidador de Idosos	Ensino médio completo	Plantão 12x36
Cuidador de Idosos	Ensino médio completo	Plantão 12x36
Cuidador de Idosos	Ensino médio completo	Plantão 12x36
Cuidador de Idosos	Ensino médio completo	Plantão 12x36
Fisioterapeuta	Ensino superior completo	4 Horas
Educador Físico	Ensino superior completo	4 Horas

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 235.819,80
Material de Consumo	R\$ 116.822,28
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 47.400,00
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
TOTAL	R\$ 400.042,08



6.1. Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
1	Assistente Social	Assistente Social	12	R\$ 3.798,25	R\$ 45.579,00
2	Cuidador de Idosos	Cuidador de Idosos	12	R\$ 2.273,22	R\$ 27.278,64
3	Cuidador de Idosos	Cuidador de Idosos	12	R\$ 2.273,22	R\$ 27.278,64
4	Cuidador de Idosos	Cuidador de Idosos	12	R\$ 2.961,90	R\$ 35.542,80
5	Cuidador de Idosos	Cuidador de Idosos	12	R\$ 2.961,90	R\$ 35.542,80
6	Cuidador de Idosos	Cuidador de Idosos	12	R\$ 2.691,58	R\$ 32.298,96
7	Cuidador de Idosos	Cuidador de Idosos	12	R\$ 2.691,58	R\$ 32.298,96
Subtotal				R\$ 19.651,65	R\$ 235.819,80

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total da despesa
1	ARROZ PACOTE DE 5 KG	12	72	R\$ 18,38	R\$ 110,28	R\$ 1.323,36
2	FEIJAO PACOTE DE 1 KG	12	288	R\$ 5,83	R\$ 139,92	R\$ 1.679,04
3	AÇUCAR PACOTE DE 5 KG	12	36	R\$ 12,20	R\$ 36,60	R\$ 439,20
4	MARGARINA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	12	48	R\$ 5,44	R\$ 21,76	R\$ 261,12
5	CAFÉ PACOTE DE 500 GRAMAS	12	288	R\$ 22,00	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00
6	OLEO UNIDADE	12	144	R\$ 6,65	R\$ 79,80	R\$ 957,60
7	CARNE BOVINA ACEM KG	12	240	R\$ 29,80	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
8	CARNE BOVINA MUSCULO KG	12	240	R\$ 29,80	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00
9	CARNE SUINA PERNIL KG	12	120	R\$ 15,15	R\$ 151,50	R\$ 1.818,00
10	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA KG	12	120	R\$ 8,09	R\$ 80,90	R\$ 970,80
11	LEITE LITRO	12	960	R\$ 5,43	R\$ 434,40	R\$ 5.212,80
12	GELATINAS UNID. 20 GRAMAS	12	120	R\$ 1,36	R\$ 13,60	R\$ 163,20
13	EXTRATO DE TOMATE 300 G	12	60	R\$ 5,79	R\$ 28,95	R\$ 347,40



Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
Fundado em agosto de 1958 – CNPJ: 22.099.995/0002-03
Rua Eurípedes Barsanulfo, 81 – Cristo Redentor – Patos de Minas
lardeidosos@eub.org.br

14	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 12 UNIDADES 60 METROS	12	276	R\$ 13,48	R\$ 310,04	R\$ 3.720,48
15	SABAO BARRA 5 UNIDADE	12	120	R\$ 9,88	R\$ 98,80	R\$ 1.185,60
16	SABAO EM PO CAIXA 800 GRAMAS	12	240	R\$ 12,21	R\$ 244,20	R\$ 2.930,40
17	DETERGENTE UNIDADE	12	360	R\$ 1,96	R\$ 58,80	R\$ 705,60
18	SACO DE LIXO UNID. 100 LITROS 10 UNID.	12	216	R\$ 4,18	R\$ 75,24	R\$ 902,88
19	SACO DE LIXO UNID. 50 LITROS 10 UNID.	12	216	R\$ 5,36	R\$ 96,48	R\$ 1.157,76
20	PAPEL TOALHA UNID.	12	72	R\$ 4,50	R\$ 27,00	R\$ 324,00
21	SABONTE UNID. 85 GRAMAS	12	576	R\$ 2,29	R\$ 109,92	R\$ 1.319,04
22	SABONTE LIQUIDO LITRO 500 ML	12	180	R\$ 9,90	R\$ 148,50	R\$ 1.782,00
23	CONDICIONADOR CABELO 350 ML	12	60	R\$ 13,42	R\$ 67,10	R\$ 805,20
24	SHAMPOO 350 ML	12	60	R\$ 15,28	R\$ 76,40	R\$ 916,80
25	BETERRABA KG	12	96	R\$ 3,50	R\$ 28,00	R\$ 336,00
26	SUPLEMENTOS NUTREN SENIOR 370 GRAMAS	12	100	R\$ 75,12	R\$ 626,00	R\$ 7.512,00
27	BATATA KG	12	192	R\$ 4,40	R\$ 70,40	R\$ 844,80
28	TOMATE KG	12	192	R\$ 9,50	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
29	CEBOLA KG	12	144	R\$ 4,50	R\$ 54,00	R\$ 648,00
30	CENOURA KG	12	96	R\$ 5,50	R\$ 44,00	R\$ 528,00
31	MAÇA KG	12	96	R\$ 8,30	R\$ 66,40	R\$ 796,80
32	MANGA KG	12	96	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
33	LARANJA KG	12	192	R\$ 2,80	R\$ 44,80	R\$ 537,60
34	MAMAO KG	12	96	R\$ 4,50	R\$ 36,00	R\$ 432,00
35	BANANA PRATA KG	12	96	R\$ 5,30	R\$ 42,40	R\$ 508,80
36	FRALDAS GERIATRICAS PACOTE COM 8 UNIDADE	12	2700	R\$ 19,56	R\$ 4.401,00	R\$ 52.812,00
SUBTOTAL					R\$ 9.735,19	R\$ 116.822,28



6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Fisioterapeuta	12	R\$1.950,00	R\$23.400,00
1	Educador Fisico	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$47.400,00

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL:

R\$ 400.042,08

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.



Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
Fundado em agosto de 1958 – CNPJ: 22.099.995/0002-03
Rua Eurípedes Barsanulfo, 81 – Cristo Redentor – Patos de Minas
lardeidosos@eub.org.br

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas (MG), 16 de abril de 2026.

Assinatura do Representante Legal(Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), ____ de _____ de 2025.

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

eixo i folha e alimentos pdf alterado1776338342862 pdf
Código do documento ba826db2-c589-4aa4-8b07-dca4a1989ef4



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

22 Apr 2026, 15:00:22

Documento ba826db2-c589-4aa4-8b07-dca4a1989ef4 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T15:00:22-03:00

22 Apr 2026, 15:01:45

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T15:01:45-03:00

23 Apr 2026, 15:22:46

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 170.79.94.20 (20-94-79-170.greentelecom.net.br porta: 61050) - **Geolocalização: -18.587710382555358 -46.52451270464196** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-04-23T15:22:46-03:00

Hash do documento original

(sha256):68daf11702fba707948075d5bd24422d47a1aa5d7dc30e2b9d898e7c47443b03

(sha512):1bbd9c329576ca70b8506bdf1d0cd351bf7417305ab4758e4143e7b9734bfb0d07f8b6b6661293729d142eab0a200fad57784c54dd5edb2ac4bb9471fe9bcea3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
Fundado em agosto de 1958 – CNPJ: 22.099.995/0002-03
Rua Eurípedes Barsanulfo, 81 – Cristo Redentor – Patos de Minas
lardeidosos@eub.org.br

EIXO II - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo		CNPJ: 22.099.995/0002-03	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Eurípedes Barsanulfo, 81			
Bairro: Cristo Redentor		Cidade: Patos de Minas	CEP: 38.700-264
E-mail da Instituição: lardeidosos@eub.org.br		Site da instituição: www.oseb.org.br	
Telefone 1: (34) 3823-9016	Telefone 2: (34) 99990-1370	Telefone 3: (34)99931-5051	
Número da conta corrente: 1300-5	Agência: 8681-9	Banco: Brasil	Operação: 01

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: _____		CPF: _____	
Nº RC: _____	Órgão Expedidor: _____	Cargo/Função: _____	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): _____			
Bairro: _____		Cidade: _____	Período de Mandato: _____
Telefone 1: _____		Telefone 2: _____	Telefone 3: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade: <p>O projeto "Fortalecendo Laços" tem como objetivo promover a integração sociocultural e o bem-estar de 12 idosas acolhidas no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo. A iniciativa consiste na organização de quatro eventos sociais temáticos (Feijoada, Festa Junina, Noite de Massas e Cantata de Natal), planejados para fortalecer os laços familiares e comunitários, combater o isolamento e proporcionar momentos de lazer e valorização para as residentes.</p>	
Período de Execução: 12 meses a partir da data de assinatura do termo.	Nº de Beneficiários que serão atendidos: 12 idosas
Abrangência: Município de Patos de Minas (MG)	Valor recurso do Município (R\$): R\$ 63.947,15 Valor Contrapartida da OSC (R\$): R\$ 849,75 Valor total (R\$): R\$ 64.796,90



Justificativa:

O município de Patos de Minas enfrenta um desafio crescente e urgente: a necessidade de garantir um acolhimento qualificado à população idosa, especialmente àquelas que apresentam altos graus de dependência. Este cenário exige uma resposta que vá além do cuidado básico, proporcionando não apenas amparo físico, mas também promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável.

O funcionamento do lar já se configura como uma iniciativa essencial diante dessa demanda, assegurando que as 12 idosas acolhidas em nossa Instituição de Longa Permanência (ILPI) tenham acesso à moradia, alimentação adequada e uma rotina que favoreça o bem-estar. A Instituição busca promover condições para que as idosas vivam de maneira plena e integradas à comunidade, com um cuidado que valorize sua saúde emocional, social e psicológica.

É nesse sentido que se insere o projeto “Fortalecendo Laços”, voltado à realização de eventos sociais planejados. Esses eventos têm dupla finalidade: promover momentos de interação, alegria e pertencimento para as idosas, fortalecendo os vínculos afetivos e comunitários e, ao mesmo tempo, arrecadar recursos financeiros destinados a auxiliar na manutenção do lar, contribuindo para a sustentabilidade das atividades desenvolvidas pela instituição.

Assim, o investimento neste projeto representa não apenas o fortalecimento das relações sociais das idosas, mas também uma estratégia essencial para apoiar a continuidade dos cuidados prestados pela ILPI, reafirmando o compromisso municipal com a proteção, o respeito e a valorização da pessoa idosa.

Descrição do Projeto/Atividade:

- Breve histórico da OSC:

A história da instituição começou em agosto de 1958, com a doação de um terreno com algumas casas na Rua Eurípedes Barsanulfo, 81, no bairro Cristo Redentor, em Patos de Minas (MG), local que permanece como sua sede até hoje. Inicialmente, o espaço foi destinado a abrigar famílias carentes. Posteriormente, a organização passou a acolher idosos de ambos os sexos. No entanto, devido ao espaço físico limitado e à necessidade de divisão por alas separadas por gênero, há 15 anos, após o falecimento dos últimos residentes do sexo masculino, a instituição optou por abrigar exclusivamente idosas.

Mantido pelas Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, o Lar de Idosos opera formalmente como uma



entidade de assistência social, filantrópica e sem fins lucrativos desde 7 de janeiro de 2016. A instituição desenvolve todas as suas atividades com amor e respeito, resgatando a dignidade e a cidadania das residentes, sempre em conformidade com os padrões do Estatuto do Idoso e demais órgãos de proteção.

- Principais ações na área de atuação:

A instituição tem como principal ação acolher idosas em situação de vulnerabilidade para garantir proteção integral à velhice. As atividades são desenvolvidas por uma equipe técnica qualificada que oferece cuidados de higiene, administração de medicamentos, apoio psicológico, estudos sociais, atividades recreativas e fortalecimento de vínculos familiares.

- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

O público atendido é composto por mulheres com idade acima de 60 anos, em diversos graus de dependência, que possuem vínculos familiares rompidos e/ou se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

- Capacidade de atendimento:

A instituição possui capacidade máxima para acolher 12 mulheres idosas.

- Metodologia de trabalho (como serão realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução):

Este projeto consiste na organização e execução de quatro eventos sociais temáticos (Feijoada, Festa Junina, Noite de Massas e Cantata de Natal), planejados como plataformas para a interação sociocultural. As atividades serão coordenadas pela Diretoria de Eventos e contarão com o apoio fundamental de voluntários, tanto na preparação dos alimentos quanto na ornamentação e no apoio direto às idosas, como maquiagem e cabelo para a festa junina.

Durante os eventos, haverá também a venda de alimentos preparados pela equipe e pelos voluntários, com o objetivo de arrecadar recursos para auxiliar na manutenção da Instituição de Longa Permanência. Essa estratégia de arrecadação será integrada à proposta social dos encontros, ampliando o envolvimento da comunidade e reforçando o caráter solidário da iniciativa.

A metodologia de trabalho envolve a participação ativa das idosas e de seus familiares, transformando cada evento em uma celebração da vida, da cultura e da comunidade.



4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Inscrição no CMAS nº 134;
- Inscrição no CMDPI nº 3;
- Registro no CEBAS (Portaria nº 49/2022);
- Registro no CNEAS (data de abertura - 23/11/2017);
- Inscrição no CEI;
- Credenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 2020;
- Termo de Colaboração nº 22/2022 de 28 novembro de 2022;
- Termo de Fomento nº 23/2024 de 29 de abril de 2024.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto (Geral e Específico)

Objetivo Geral:

Promover a integração social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para 12 idosas acolhidas no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, visando elevar o bem-estar, a saúde emocional e a qualidade de vida, por meio da realização de eventos socioculturais que também terão a finalidade de arrecadar recursos para o fortalecimento das ações institucionais.

Objetivos Específicos:

- Organizar e executar 4 (quatro) eventos temáticos ao longo do ano — Feijoada, Festa Junina, Noite de Massas e Cantata de Natal — com foco tanto na promoção sociocultural quanto na arrecadação de recursos para apoiar as atividades do Lar.
- Combater o isolamento e a depressão, proporcionando um ambiente de lazer, cultura e pertencimento para as idosas durante os eventos.
- Estimular a participação ativa das idosas, de seus familiares e da comunidade, criando uma rede de apoio sólida e ampliando o engajamento social em torno da instituição.
- Garantir o acesso das idosas à cultura e ao lazer, em consonância com os direitos previstos no Estatuto do Idoso, ao mesmo tempo em que se fomenta a sustentabilidade financeira das ações do Lar.



5.2. Resultados esperados

- Elevar o bem-estar social e a saúde emocional das idosas, combatendo o isolamento e a depressão;
- Fortalecer os laços familiares e comunitários, criando uma rede de apoio sólida para as beneficiárias;
- Garantir o acesso à cultura, ao lazer e à cidadania, promovendo um senso de pertencimento e valorização pessoal.

5.3. Metas

1. Realizar um evento de confraternização (Feijoada). Dia 14/06/2026
2. Realizar um evento cultural temático (Festa Junina). Dia 18/07/2026
3. Realizar um evento gastronômico social (Noite de Massas). Dia 13/09/2026
4. Realizar uma celebração de fim de ano (Cantata de Natal). Dia 05/12/2026
5. Realizar um encontro de todos trabalhadores e convidados (Encontro Fraterno). Dia 24 e 25/10/2026.

Obs: Datas dos eventos padera ser alterada em virtude de algum imprevisto.

5.4. Público beneficiário

As 12 idosas acolhidas no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo.

5.5. Forma de execução das atividades

A execução do projeto "Fortalecendo Laços" será planejada e implementada em etapas claras, garantindo o sucesso de cada evento e o bem-estar das idosas. O processo será conduzido da seguinte forma:

Planejamento e Logística:

- **Local:** Todos os quatro eventos serão realizados em um espaço externo seguro e apropriado, localizado na Rua Marechal Rondon, 1153, Bairro Santo Antônio. Será organizado o transporte para garantir que todas as idosas sejam deslocadas confortavelmente e em segurança



para o local.

- **Gestão de Suprimentos:** A compra de todos os ingredientes e materiais necessários será centralizada e gerenciada pelo vice-presidente de eventos da Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, assegurando a qualidade dos produtos e o controle orçamentário.

Divulgação e Engajamento Comunitário:

- Para garantir a participação dos familiares e da comunidade, será realizada uma campanha de divulgação utilizando as redes sociais da instituição e a distribuição de cartazes em pontos estratégicos da cidade. O objetivo é criar um ambiente acolhedor e celebrar a integração entre as idosas e a sociedade.

Execução e Voluntariado:

- **Coordenação:** Todas as atividades serão coordenadas pela Diretoria de Eventos, com o preparo dos alimentos iniciando-se dois dias antes de cada evento para garantir a organização.
- **Mão de Obra Voluntária:** A preparação dos alimentos será realizada por uma equipe de voluntários da instituição, que trabalhará no próprio local do evento. Para a Festa Junina, os voluntários também serão responsáveis pela ornamentação do ambiente e pela produção das idosas, incluindo cabelo e maquiagem, promovendo a autoestima e o cuidado.

Avaliação de Resultados e Impacto:

- Ao final de cada evento, será realizada uma avaliação de resultados para medir o impacto da ação. Isso incluirá entrevistas com as idosas para colher suas impressões e a aplicação de um formulário digital para os demais participantes, permitindo aprimorar continuamente nossas iniciativas.

- **CARDAPIO EVENTO FEIJOADA:**

Linguiça Calabresa 1 Kg Pif Paf

Costela Suína 1 Kg

Bacon 1 Kg Sadia

Pernil Sem Osso 1 Kg

Linguiça Caipira 1 Kg Seara

Farinha Mandioca 1 Kg Amafil

Arroz Vasconcelos 5 Kg

Oleo Abc 1 Lto

Cebola 1 kg

Laranja Cutrale 1 kg



Alho 1 kg

Tempero Completo 1 kg Amalia

Farofa pronta 400 gramas Yoki

Feijao Preto 1 Kg

- **CARDAPIO EVENTO FESTA JUNINA:**

Milho Canjica Branca 500 gramas Yoki

Leite de Caixinha 1 Lto Cemil

Açucar 5 kg Delta

Extrato de tomate 850 gramas Elefante

Milho 1,700 kg Minas Mais

Ovos Duzia Nascentes

Fuba 500 gramas Mimoso

Batata palha 100 gramas Flamboyant

Leite cond. Unid. 395 gramas Cemil

Amendoim torrado 500 gramas Pacha

Feijao 1 kg Fufu Legal

Peito de Frango 1 kg Resfriado

Salsicha 1 kg Resende

- **CARDAPIO EVENTO DIA DE MASSAS:**

Extrato de tomate 850 gramas Elefante

Queijo minas 500 gramas Lctowal

Caldo de galinha 1 kg

Macarrao spaguete n 8 500 gramas Amalia

Macarrao parafuso 500 gramas Amalia

Macarrao Talharim 500 gramas Messani

Macarrao peni 500 gramas Amalia

Carne moida acem 1 Kg

Creme de leite 200 gramas Cemil

Margarina Doriania 500 gramas

Shoyo 150 ml Pirata

Azeite de Oliva 500 ml Gallo

Oregano 20 gramas Codilar



Peito de Frango 1 kg Resfriado

- **CARDAPIO EVENTO CANTATA DE NATAL:**

Feijao 1 kg Fufu Legal

Queijo minas 500 gramas Lctowal

Macarrao spaguete n 8 500 gramas Amalia

Macarrao parafuso 500 gramas Amalia

Macarrao Talharim 500 gramas Messani

Macarrao peni 500 gramas Amalia

Carne moida acem 1 Kg

Peito de Frango 1 kg Resfriado

Azeitona 500 gramas Fontini

Uva Passas 250 gramas Fontini

Presunto 1 Kg Seara

Maionese 500 gram Helmanns

- **CARDAPIO EVENTO ENCONTRO FRATERNO:**

Arroz Vasconcelos 5 Kg

Feijao 1 kg Fufu Legal

Queijo minas 500 gramas Lctowal

Macarrao spaguete n 8 500 gramas Amalia

Macarrao parafuso 500 gramas Amalia

Macarrao Talharim 500 gramas Messani

Macarrao peni 500 gramas Amalia

Carne moida acem 1 Kg

Peito de Frango 1 kg Resfriado

Azeitona 500 gramas Fontini

Uva Passas 250 gramas Fontini

Presunto 1 Kg Seara

Maionese 500 gram Helmanns

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Indicadores de desempenho:



- Satisfação das idosas: avalia o contentamento e o bem-estar das residentes em relação aos eventos realizados.
- Participação das idosas: mede o número de residentes que participaram de cada evento.
- Cumprimento das metas: verifica a quantidade de eventos realizados conforme o cronograma.
- Execução financeira: acompanha se os gastos do projeto ocorreram conforme o orçamento aprovado.

Formas de verificação:

- Pesquisas de avaliação: aplicação de entrevistas com as idosas e formulários digitais com os demais participantes para medir a satisfação.
- Registros fotográficos: comprovação da participação e realização dos eventos.
- Materiais de divulgação: apresentação dos cartazes e outros materiais utilizados na promoção das atividades.
- Notas fiscais: comprovação das despesas com ingredientes e materiais utilizados.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014

Função	Formação	Carga horária semanal
-	-	-
-	-	-
-	-	-

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	-
Material de Consumo	R\$ 64.796,90
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	-
Aluguel/Locação	-
Materiais Permanentes e Obras	-
TOTAL	R\$ 64.796,90

6.1. Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor total da despesa



-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
Subtotal				-	-

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total da despesa
1	Linguiça Calabresa 1 Kg	12	350	R\$ 15,83	R\$ 461,71	R\$ 5.540,50
2	Costela Suina 1 Kg	12	350	R\$ 20,41	R\$ 595,29	R\$ 7.143,50
3	Bacon 1 Kg	12	250	R\$ 21,94	R\$ 457,08	R\$ 5.485,00
4	Pernil Sem Osso 1 Kg	12	350	R\$ 15,15	R\$ 441,88	R\$ 5.302,50
5	Linguiça Caipira 1 Kg	12	350	R\$ 19,00	R\$ 554,17	R\$ 6.650,00
6	Peito de Frango 1 kg	12	300	R\$ 16,23	R\$ 405,75	R\$ 4.869,00
7	Salsicha 1 kg	12	300	R\$ 8,66	R\$ 216,50	R\$ 2.598,00
8	Farinha 1 Kg	12	100	R\$ 4,90	R\$ 40,83	R\$ 490,00
9	Arroz 5 Kg	12	100	R\$ 22,33	R\$ 186,08	R\$ 2.233,00
10	Oleo 1 Lto	12	70	R\$ 7,42	R\$ 43,28	R\$ 519,40
11	Cebola 1 kg	12	200	R\$ 2,00	R\$ 33,33	R\$ 400,00
12	Laranja 1 kg	12	350	R\$ 5,00	R\$ 145,83	R\$ 1.750,00
13	Alho 1 kg	12	40	R\$ 17,00	R\$ 56,67	R\$ 680,00
14	Tempero Completo 1 kg	12	40	R\$ 10,98	R\$ 36,60	R\$ 439,20
15	Farofa pronta 400 gramas	12	250	R\$ 4,59	R\$ 95,63	R\$ 1.147,50
16	Milho Canjica Branca 500 gramas	12	250	R\$ 4,01	R\$ 83,54	R\$ 1.002,50
17	Leite de Caixinha 1 Lto	12	200	R\$ 4,06	R\$ 67,67	R\$ 812,00
18	Açucar 5 kg	12	80	R\$ 13,08	R\$ 87,20	R\$ 1.046,40
19	Extrato de tomate 850 gramas	12	100	R\$ 13,47	R\$ 112,25	R\$ 1.347,00
20	Milho 1,700 kg	12	40	R\$ 20,98	R\$ 69,93	R\$ 839,20
21	Ovos Duzia	12	100	R\$ 8,30	R\$ 69,17	R\$ 830,00
22	Fuba 500 gramas	12	100	R\$ 3,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
23	Batata palha 140 gramas	12	200	R\$ 3,69	R\$ 61,50	R\$ 738,00
24	Leite cond. Unid. 395 gramas	12	150	R\$ 5,06	R\$ 63,25	R\$ 759,00
25	Amendoim torrado 500 gramas	12	150	R\$ 7,31	R\$ 91,38	R\$ 1.096,50
26	Feijao 1 kg	12	80	R\$ 4,67	R\$ 31,13	R\$ 373,60
27	Queijo minas 1 Kg	12	100	R\$ 27,00	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
28	Caldo de galinha 1 kg	12	20	R\$ 15,98	R\$ 26,63	R\$ 319,60



Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
Fundado em agosto de 1958 – CNPJ: 22.099.995/0002-03
Rua Eurípedes Barsanulfo, 81 – Cristo Redentor – Patos de Minas
lardeidosos@eub.org.br

29	Feijao preto 1 Kg	12	200	R\$ 4,67	R\$ 77,83	R\$ 934,00
30	Macarrao spaguete n 8 500 gramas	12	100	R\$ 4,02	R\$ 33,50	R\$ 402,00
31	Macarrao parafuso 500 gramas	12	100	R\$ 4,02	R\$ 33,50	R\$ 402,00
32	Macarrao Talharim 500 gramas	12	100	R\$ 5,59	R\$ 46,58	R\$ 559,00
33	Macarrao peni 500 gramas	12	100	R\$ 4,02	R\$ 33,50	R\$ 402,00
34	Carne moída acem 1 Kg	12	50	R\$ 25,26	R\$ 105,25	R\$ 1.263,00
35	Creme de leite 300 gramas	12	60	R\$ 2,52	R\$ 12,60	R\$ 151,20
36	Margarina 500 gramas	12	10	R\$ 5,61	R\$ 4,68	R\$ 56,10
37	Shoyo 150 ml	12	20	R\$ 3,43	R\$ 5,72	R\$ 68,60
38	Azeite de Oliva 500 ml	12	10	R\$ 30,51	R\$ 25,43	R\$ 305,10
39	Oregano 250 gramas	12	10	R\$ 3,90	R\$ 3,25	R\$ 39,00
40	Azeitona 500 gramas	12	30	R\$ 13,98	R\$ 34,95	R\$ 419,40
41	Uva Passas 250 gramas	12	60	R\$ 9,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
42	Presunto 1 Kg	12	60	R\$ 23,06	R\$ 115,30	R\$ 1.383,60
43	Maionese 500 gramas	12	50	R\$ 9,21	R\$ 38,38	R\$ 460,50
SUBTOTAL					R\$	R\$ 64.796,90

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
	Subtotal			-

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
	Subtotal			-



7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor total da despesa
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL: R\$ 64.796,90

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas (MG), 21 de janeiro de 2026.



Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
Fundado em agosto de 1958 – CNPJ: 22.099.995/0002-03
Rua Eurípedes Barsanulfo, 81 – Cristo Redentor – Patos de Minas
lardeidosos@eub.org.br

Assinatura do Representante Legal(Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de _____ de 2026

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

eixo_ii_eventos_versao_2_copia1769616928700 (1).pdf

Código do documento 2cc48514-95d3-4009-ba84-6e69308b0003



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

22 Apr 2026, 15:00:22

Documento ba826db2-c589-4aa4-8b07-dca4a1989ef4 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T15:00:22-03:00

22 Apr 2026, 15:01:45

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T15:01:45-03:00

23 Apr 2026, 15:22:46

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 170.79.94.20 (20-94-79-170.greentelecom.net.br porta: 61050) - **Geolocalização: -18.587710382555358 -46.52451270464196** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-04-23T15:22:46-03:00

Hash do documento original

(sha256):68daf11702fba707948075d5bd24422d47a1aa5d7dc30e2b9d898e7c47443b03

(sha512):1bbd9c329576ca70b8506bdf1d0cd351bf7417305ab4758e4143e7b9734bfb0d07f8b6b6661293729d142eab0a200fad57784c54dd5edb2ac4bb9471fe9bcea3

Hash do documento anexo

(sha256):da580f827057ba5f42ecadb3ac52b7e5961a027b3f4b68c3302b33e6986b79ac

(sha512):317bdc28007d942f85b30b38531adc64662ab96ec561452998aa01f2d36af76901dc245dd8ccca68f51018cdfebc9ebce990d273d3c226930d7ad4a5a443db10

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

0025364	GUIMARÃES PÃES E DOCES LTDA	8.113,75
0025365	GUIMARÃES PÃES E DOCES LTDA	750,00
0025366	GUIMARÃES PÃES E DOCES LTDA	750,00
TOTAL		1.001.922,72

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 05/2024, convoca para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 05/07/2024 o (a) candidato(a): MARTA PEREIRA SILVA DE LIMA – classificado(a) em 53º lugar na lista geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 05/2024, convoca para o cargo de RECEPCIONISTA – PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 05/07/2024 o (a) candidato(a): NARA JANE MENDONÇA – classificado(a) em 74º lugar na lista geral. Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 04/2025, convoca para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 19/05/2025 o (a) candidato(a): LARISSA CAROLINE ARAÚJO DE MELO – classificado(a) em 46º lugar na lista geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 06/2025, convoca para o cargo de RECEPCIONISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/08/2025 o (a) candidato(a): JULIANA DA SILVA PEREIRA CASTRO – classificado(a) em 7º lugar na lista geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 06/2025, convoca para o cargo de RECEPCIONISTA, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/08/2025 o (a) candidato(a): LILIANA APARECIDA NOGUEIRA – classificado(a) em 8º lugar na lista geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 06/2025, convoca para o cargo de TNSI / ASSISTENTE SOCIAL, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/08/2025 o (a) candidato(a): ELIANE MOREIRA DA COSTA – classificado(a) em 16º lugar na lista geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 09/2025, convoca para o cargo de JARDINEIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 10/11/2025 o (a) candidato(a): CLERIVALDO APARECIDO DA SILVA – classificado(a) em 6º lugar na lista

geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 10/2025, convoca para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 30/12/2025 o (a) candidato(a): ELIANE APARECIDA RODRIGUES – classificado(a) em 14º lugar da lista geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 10/2025, convoca para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 30/12/2025 o (a) candidato(a): MARIA GERALDA RODRIGUES RIBEIRO – classificado(a) em 15º lugar da lista geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 10/2025, convoca para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 30/12/2025 o (a) candidato(a): LUCIANO JOSÉ DA CUNHA – classificado(a) em 9º lugar da lista geral.Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Colaboração nº 15/2026, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Euripedes Barsanulfo: Decorrente de inexistência de Chamamento Público 01/2025 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (Contribuições), no valor de R\$463.616,89 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Assinatura: 18/05/2026. Vigência: 30/05/2027. Patos de Minas, 20 de maio de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

Aviso de Homologação – Homologo o Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Proc. nº 042/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, em favor dos Licitantes: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o lote 1, com valor total de R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos); LICITA MED LTDA para os lotes 2 - 7, com valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA para os lotes 3 - 4 - 5 com o valor total de R\$ 181.690,00 (cento e oitenta mil e seiscentos e noventa reais); STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes 6 - 8 com o valor total de R\$ 9.320,00; JUANA ESTER MARCELINO VARGAS para os lotes 9 - 10 - 11 com o valor total de R\$ 7.160,00; LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA para o lote 13 com o valor total de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais); ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA para o lote 14 com o valor total de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais). Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 19 de maio de 2026. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

